

LEI Nº 177/2001

“Cria o Quadro de Inativos da Prefeitura Municipal de Goianá e abre Crédito Especial”.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Servidores Inativos da Prefeitura Municipal de Goianá.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto e para o corrente exercício, o Crédito Especial no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para pagamento das despesas relativas à aposentadoria do servidor Oswaldo Rodrigues Lanini.

Art. 3º - O crédito Especial a que se refere esta lei será abeto na seguinte dotação orçamentária:

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

82 - PREVIDÊNCIA

495 - Previdência Social e Pensionistas

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

3.2.5.1 - Inativos R\$ 8.500,00

Art. 4º - Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular por decreto, dotações da despesa no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 16 de Fevereiro de 2001

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal